



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 006/2024

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI E A EMPRESA BG SUPERMERCADO LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. Joab Carvalho Curvina Presidente da Câmara Municipal de Floriano (PI), inscrito no CPF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BG SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.159.749/0001-56, estabelecida na cidade de Barão de Grajaú – MA, localizada na Rod BR 230, nº 233, km 02, Do campo, Cep 65660-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado Fabriciano Pereira Da Silva, portador do CPF sob nº 644.022.233-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Pregão eletrônico nº 001/2024 e Processo nº 001.0000016/2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda o Decreto Municipal nº 005/2020 e Decreto Municipal 040/2021, e demais legislações vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa destinados a Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa cozinha para a Câmara Municipal de Floriano, conforme edital e anexos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante,



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CAMARA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 196.599,29 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal holandá 1Kg	500	KG	4,50	2.250,00
2	Adoçante diético líquido zero kal 100ml	100	UND	11,15	1.115,00
3	Balas sortidas santa rita 700g	250	CX	10,50	2.625,00
4	Café em pó kimino 250g	850	UND	8,50	7.225,00
5	Chá diversos dr oetk10g	500	UND	7,50	3.750,00
6	Polpa de fruta sem concentrado 500g (5 unidades) polpa mariana	900	PCT	8,00	7.200,00
7	Refrigerante antarctica 6x2L	200	FD	54,00	10.800,00
8	Cajuína aeroporto 500ml	800	UND	7,49	5.992,00
9	Margarina qualy 500g	280	UND	10,00	2.800,00
10	Cartela de ovos 30 unid granja leao	680	CART	23,49	15.973,20
11	Massa de milho flocão coringa 500g	600	UND	2,00	1.200,00
12	Tapioca lopes 1Kg	500	UND	6,50	3.250,00
13	Leite em pó camponesa 250g	600	UND	7,50	4.500,00
14	Biscoito doce rosquinha mabel 350g	600	PCT	5,50	3.300,00
15	Bisc creme cracker pct com 3 fortaleza 350g	600	PCT	5,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS</b>					<b>74.980,20</b>

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açucareiro dimix	3	UND	10,49	31,47
2	Coador de café plastnorte	30	UND	3,99	119,70
3	Bacia média com tampa plasnorte	12	UND	15,99	191,88
4	Balde de plástico arqplast	12	UND	19,00	228,00
5	Jogo xícara café cor branca com 6unid.	10	UND	38,99	389,90
6	Bomboniere grande vidro nadir	15	UND	59,00	885,00
7	Porta-sabão plástico inox tramontina	10	UND	31,99	319,90
8	Jogo xícara chá cor branca com 6un nadir	12	UND	52,00	624,00
9	Abridor de garrafa combate	5	UND	6,49	32,45



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

10	Peneira M aroplast	5	UND	11,20	56,00
11	Copos vidro 300ml nadir	70	UND	9,99	699,30
12	Copo descartável 50ml p/café com 100 FC	3.100	PCT	5,99	18.569,00
13	Copo descartável 180ml com 100 FC	3.100	PCT	8,99	27.869,00
14	Cuscuzeira pequena (individual) alumnio rey	2	UND	51,00	102,00
15	Filme PVC 30X28 lumipam	120	UND	6,49	778,80
16	Garrafa de café grande 1L termolar	15	UND	32,99	494,85
17	Frigideira antiaderente pequena panelux	5	UND	58,49	292,45
18	Taças de vidro nadir	180	UND	8,99	1.618,20
19	Garrafa de suco plástico 2L plasutil	10	UND	13,99	139,90
20	Bandejas para copos inox tramontina	5	UND	31,99	159,95
21	Guardanapo de papel 22,0cmX23,0cm c/50 vip	800	UND	2,89	2.312,00
22	Fósforo parana	60	MAÇO	3,89	233,40
23	Escorredor de louças para pia (secador pratos, copos, talheres) plasnorte	4	UND	48,99	195,96
24	Porta talheres com tampa de plástico plas-norte	2	UND	47,99	95,98
25	Jogo de talheres fratelli	5	UND	78,00	390,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS</b>					<b>56.829,09</b>

### LOTE III- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária ype 1l	350	UND	1,50	525,00
2	Algodão bola creme 50g	200	PCT	0,90	180,00
3	Amaciante ype 2l	150	UND	5,99	898,50
4	Cera líquida azulim azulim 750ml	200	UND	3,99	798,00
5	Desinfetante azulim 1L	450	UND	2,99	1.345,50
6	Detergente líquido azulim 500ml	300	UND	1,15	345,00
7	Limpa alumínio azulim 500ml	150	UND	1,20	180,00
8	Esponja dupla face 60x1 3m p/louça vip	150	UND	0,75	112,50
9	Flanela 40x60cm pratik	150	UND	1,50	225,00
10	Lã de aço 14x8 assolan	200	UND	0,80	160,00
11	Bom ar glade	250	UND	7,99	1.997,50
12	Luva látex M na forrada condor	250	UND	9,99	2.497,50
13	limpa vidro azulim azulim 500ml	200	UND	5,99	1.198,00
14	Pano de chão flaneberg	100	UND	1,99	199,00
15	Pano de prato flaneberg	100	UND	1,99	199,00
16	Pano Pia multiuso condor	170	PCT	8,40	1.428,00
17	Papel higiênico 16x4 fofinho	290	FD	60,00	17.400,00
18	Pedra sanitária azulim	400	UND	0,99	396,00



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

19	Veneno para insetos sbp	100	UND	8,50	850,00
20	Sabão em barra 5x200 glicerinado ype	100	PCT	8,99	899,00
21	Sabão em pasta nutrilar	150	UND	3,99	598,50
22	Sabão em pó sachê tixan 500g	200	PCT	3,99	798,00
23	Sabonete líquido 450g dove	300	UND	5,99	1797,00
24	Saco p/lixo 30L pratik	900	PCT	1,10	990,00
25	Saco p/lixo 50L pratik	800	PCT	1,10	880,00
26	Soda caustica 500g nutrilar	100	UND	8,99	899,00
27	Toalhas p/ banheiro teka	50	UND	20,01	1.000,50
28	Vassoura p/ vaso sanitário santa maria	35	UND	7,99	279,65
29	Pá de lixo c/ cabo seleta	15	UND	7,99	119,85
30	Máscara natural clear	280	CX	30,00	8.400,00
31	Rodo mazaferro	25	UND	7,99	199,75
32	Vassoura com cabo lindona	25	UND	7,99	199,75
33	Papel toalha p/ banheiro absolute	450	UND	7,99	3.595,50
34	Bolsa descart. p/ aspirador de pó eletrolux	130	UND	31,00	4.030,00
35	Alcool em gel 500 ml cooperalcool	600	UND	9,50	5.700,00
36	alcool líquido 1 litro cooperalcool	350	UND	9,00	3.150,00
37	limpador multiuso 500 ml veja	100	UND	3,19	319,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III: SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS</b>					<b>64.790,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	500

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contra-



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

tada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 3.1 Advertência.
  - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.





# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

---

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Vanderli Rodrigues Cardoso - CPF nº 412.077.853-34, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, Processo Administrativo nº 001.0000016/2024, o Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº 001/2024, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 11 de março de 2024

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

Joab Carvalho Curvina  
**Presidente da Câmara Municipal de Floriano**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

. Fabriciano Pereira Da Silva  
**BG SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ nº 21.159.749/0001-56**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF, RG



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

---